



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N.º. 1.419/2006.



"Dispõe sobre as normas e regulamentos do Sorteio de Prêmios do IPTU/2006 e dá outras providências".

**Sandra Cardoso Martins Cassone**, Prefeita Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

**Considerando** as disposições legais do artigo 2º da Lei Municipal n.º. 316 de 26 de junho de 2002;

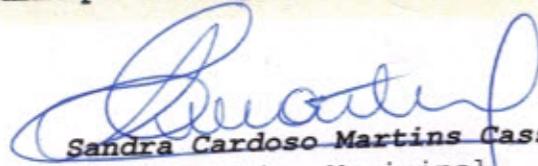
**Considerando** a necessidade de incentivar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

**Considerando** que o incentivo pode ser praticado na forma de sorteio de prêmios aos contribuintes que recolhem seus impostos em dia.

**D E C R E T A:**

- Art. 1º** Fica instituído o Sorteio de prêmios "IPTU 2006 - PRÊMIAADO" aos contribuintes que estiverem quites com o Imposto Predial Territorial Urbano, na forma que regulamenta o anexo único, que é parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquirai - MS, 15 de março de 2006.

  
**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º .  
1.419/2006.

REGULAMENTO DO SORTEIO "IPTU 2006 PREMIADO"

**Art. 1º** - O Sorteio de Prêmio de 2006, tem como objetivo a distribuição de prêmio aos contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, mediante sorteios autorizados, conforme disposição contida na Lei Municipal n.º. 316 de 26 de junho de 2002.

**Art. 2º** - Participarão do Sorteio as Pessoas Físicas e Jurídicas, proprietárias de Imóvel Predial ou Territorial Urbano, que estejam quites com a Fazenda Municipal e portadora de cupom para sorteio relacionado a imóvel predial ou territorial.

**Art. 3º** - O Cupom para Sorteio, será emitido pela Gerência de Finanças (Núcleo de Arrecadação), através do Cadastro Imobiliário, o qual não levará o nome, número do terreno, ou quadra, apenas o número seqüencial do cupom, o qual poderá ser identificado através do Cadastro Imobiliário, contido nos arquivos eletrônicos do Núcleo de Arrecadação.

**Art. 4º** - Os cupons emitidos pela Gerência de Finanças (Núcleo de Arrecadação), serão depositados na Urna instalada no prédio do Núcleo de Arrecadação, a qual será transportada para o local do Sorteio.

**Art. 5º** - O Sorteio de Prêmios será realizado no dia 08 de outubro de 2006, a partir das 18:00 horas, no Pavilhão de Eventos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santo Caobianco, ao Lado do Kartódromo, pela Comissão de Fiscalização, com a presença da Comissão Organizadora do Sorteio, além da presença da Comunidade.

**Art. 6º** - Fará jus ao prêmio o detentor do cupom cuja o número seja igual ao canhoto sorteado pelo sistema de "CUMBUCA", sendo que a conferência do nome do contemplado, poderá ser feita na mesma hora, já que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

Comissão Organizadora instalará o sistema eletrônico (Cadastro Imobiliário) no local.

**Art. 7º** - Os prêmios a serem sorteados devem estar descritos em todos os cupons distribuídos aos contribuintes e são os a seguir mencionados:

- I - 10º prêmio 1 (uma) batedeira elétrica;
- II - 9º prêmio 1 (um) liquidificador;
- III - 8º prêmio 1 (um) Ventilador 40 cm;
- IV - 7º prêmio 1 (uma) Bicicleta (adulto);
- V - 6º prêmio 1 (um) DVD;
- VI - 5º prêmio 1 (uma) Máquina de lavar roupas;
- VII - 4º prêmio 1 (um) Microondas 20 litros;
- VIII - 3º prêmio 1 (uma) TV 29" (polegadas);
- IX - 2º prêmio 1 (uma) geladeira 260 litros;
- X - 1º prêmio 1 (uma) moto CG 125.

**Art. 8º** - Os contribuintes concorreram a todos os prêmios, independentemente de já terem, eventualmente, contemplados em alguns dos prêmios deste sorteio, haja vista, que cada contribuinte poderá receber até cinco (5) Cupons por imóvel a que quitou o imposto.

**Art. 9º** - Os contribuintes contemplados terão seus nomes divulgados no ato do sorteio e posteriormente através da imprensa escrita e falada do município e região, além de Edital afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento público.

**Art. 10º** - Os prêmios sorteados serão entregues imediatamente após o sorteio, mediante assinatura do contemplado em um Termo de Recebimento do Prêmio.

**Art. 11º** - O contribuinte contemplado que não estiver presente ao evento (Sorteio de prêmios), terá seu nome anunciado no ato do Sorteio, além da divulgação mencionada no artigo 9º e posteriormente deverá retirar pessoalmente seu prêmio na Gerência Municipal de Finanças, no prazo Máximo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio, que neste caso será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 12º** - A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU 2006 PREMIADO", composta pelos membros abaixo mencionados, caberá dirimir as dúvidas decorrentes da campanha, antes da realização do Sorteio.

- I - **Luzia Angela de Oliveira Dias** - Presidente;
- II - **Pedro Valmir Fragas Garcia** - Membro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

- III - Luiz Carlos Silva - Membro;
- IV - Ronaldo dos Santos Martinez - Membro;
- V - Jairo Donin - Membro.

**Art. 13°** - Momentos antes e no decorrer do Sorteio, quaisquer dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Fiscalização, a qual fará o acompanhamento do início ao fim do Sorteio e será composta por pessoas de ilibada conduta social no seio da sociedade de Itaquiraí, além de autoridades a ser convidadas para esta finalidade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS, 15 de março de 2006.

  
~~Sandra Cardoso Martins Cassone~~  
Prefeita Municipal